



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.072306/2022-00.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (Id0029135445).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 075/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a **prorrogação dos prazos de vigência e execução**, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº nº 641-GP/2023 (Id. 0043955724), e autorizado pela concedente (Id.0045054206), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 8/2024/DER-GECON (Id.0044997363), e na manifestação Jurídica contida na informação nº 19/2024/PGE-DERADM (Id.0045188813), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 075/2022/PGE/DER-RO** por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de **03.05.2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 075/2022/PGE/DER-RO**, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de **22.12.2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 31/01/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045536785** e o código CRC **43F37B57**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.072306/2022-00

SEI nº 0045536785